MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 013, DE 06 de março de 2017.

Lido no Expediente da Sessão
do dia 14/03/2017
Secretário

Dá nova redação do Inciso VII do art 27 da Lei 730/2012 (Lei de Parcelamento do Solo) .

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 48 e 69, inciso III, ambos da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação dessa Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Altera a redação do, inciso VII do art. 27 da Lei Municipal nº 730/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27 ...

VII – O critério de doação de áreas externo ao domínio será assemelhado ao art. 19, item VII, adequado as modificações propostas na presente lei."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro,
06 de março de 2017.

Claudio Cesar Casagrande

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aprovado em 1º Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 21/03/17
Presidente

Aprovado em 2º Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 28/03/17
Presidente

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

É com muito respeito a essa Colenda Casa Legislativa, e em observância às disposições Constitucionais e considerando ainda as atuais prioridades é que se encaminha aos Nobres Edis, projeto de Lei que Altera a redação do inciso VII do Art. 27 da Lei 730/2012.

Ocorre que se verificou um equivoco na referida redação que remetia os critérios de doação de área ao art. 20, inciso VII da referida lei, todavia, referido art. 20 não tem inciso VII.

Verifica-se que a que referido inciso VII do art. 27 se remete na verdade a redação do art. 19, VII da lei 730/2012, razão da necessidade da adequação a realidade do que se pretendiam quando da aprovação da lei, fazendo-se necessário o imediato e urgente ajuste para não ocorrência de qualquer discussão judicial pelo equivoco ora indicado.

Por todo o exposto Senhores Vereadores e, na certeza de havermos cumprido a estreita observância das disposições legais inerentes à matéria, submetemos o presente projeto de Lei à apreciação dessa ilustre Casa Legislativa.

Agradecendo a atenção dispensada ao presente, pedimos *URGÊNCIA* no atendimento do exposto em tela, conforme o Artigo 55da Lei Orgânica deste Município, renovando no ensejo protestos de apreço e consideração.

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Ofício Nº 054/2017- P **Campo Magro, 06 de março de 2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apraz-me cumprimentá-lo, oportunidade em que venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar os Projetos de Lei nºs 012/2017 e 013/2017 para os quais solicito a apreciação, em regime de urgência, perante essa Egrégia Casa de Leis, nos termos do Art. 55, da Lei Orgânica Municipal.

Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Claudio Cesar Casagrande
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Adeilson Rodrigues de Melo
DD. Presidente da Câmara Municipal
Campo Magro– PR